



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Missileia Nogueira da Costa		
EMENTA: Autoriza a professora Missileia Nogueira da Costa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Fundamental João Ferreira Gomes, INEP 23012153, no município de Tianguá, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU Nº 13530097-5	PARECER Nº 0400/2014	APROVADO EM: 07.07.2014

I – RELATÓRIO

Missileia Nogueira da Costa, portadora do CPF nº 838.149.493-15 e do RG nº 96028036934, com licenciatura plena em Pedagogia, mediante o processo nº 13530097-5, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Fundamental João Ferreira Gomes, instituição localizada no município de Tianguá.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – solicitação a este CEE;

II – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela CREDE 05-Tianguá;

III – Comprovante de experiência docente;

IV – Diploma de Licenciatura Plena em pedagogia expedido pela Universidade Vale do Acaraú-UVA;

V – Declaração confirmando matrícula no Curso de Formação para Executivos Escolares-CEFEB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Fundamental João Ferreira Gomes, no município de Tianguá, em favor de Missileia Nogueira da Costa, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0400/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício